

**LEI Nº 7.521, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a implementação da ciência de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes, do ensino fundamental e médio, com autismo nas escolas da rede pública de ensino do Município de Rio Verde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída em todas as escolas da rede pública municipal, a ciência de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes, do ensino fundamental e médio, diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá avaliar as escolas da rede pública que já contam com estrutura física e recursos humanos para iniciar gradativamente a inclusão da ciência ABA na rede pública de ensino.

§ 1º Cada unidade de ensino poderá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da ciência ABA, por meio da avaliação, criação de plano de ensino, aplicação e monitoramento por psicólogo da área da educação, pedagogo, psicopedagogos e estagiários de áreas afins.

§ 2º O órgão competente municipal poderá fazer parcerias com as instituições de ensino que trabalhem com técnicas baseadas em evidências com o ciência ABA, com a promoção de cursos, palestras e capacitações formativas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, caso necessário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 24 de junho de 2024.


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2024 -
012.473 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 24 de junho de 2024
Servidor Alecio Junior
Matrícula 3007844

Lei originária do Poder Legislativo